



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

Pregão Eletrônico nº 20200253 / CAGECE

Processo nº 06792517/2020

UASG: 943001

Número Comprasnet: 1599/2020

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, nº 32.718, de 15 de junho de 2018, Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE e subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Serviço de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretor, Administrador ou qualquer outro cargo executivo, para os quais tenham sido eleitos e/ou nomeados, (Directors and Officers D&O), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pela pregoeira **VALDA FARIAS MAGALHÃES**, telefone (85) 3459-6368.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2020.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2020, às 09H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2020, às 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Cagece.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGECE.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a CAGECE.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.12. Empregado ou dirigente da CAGECE, como pessoa física.

9.4.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

9.4.13.1. Dirigente ou empregado da CAGECE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

9.4.13.2. Autoridade do ente público a que a CAGECE esteja vinculada.

9.4.14. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE há menos de 6 (seis) meses.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

9.4.15. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da CAGECE.

9.4.16. Sob a forma de cosseguro, qualquer que seja sua constituição.

9.4.17. Corretores de seguro, pessoa física ou jurídica, na condição de intermediário entre a Administração e a Seguradora.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.4. deste edital.

11.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

- a) Comprovação que possui Nota Técnica aprovada na SUSEP para operação e comercialização do Seguro de Responsabilidade Civil (D&O – Directors and Officers);
- b) Certidão de Regularidade, em nome da Licitante, emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com validade na realização da sessão pública deste pregão;
- c) Apólice(s) emitida(s) na carteira específica do ramo de D&O, ou apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por contratante de seguro, pelo próprio contrato de seguro ou pelo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

certificado de seguro, demonstrando ter o licitante contratado seguro(s) com característica(s) similar(res) ao objeto desta licitação.

c.1) Para fins do item c), não serão aceitas declarações da própria licitante ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 11.6. deste edital.

11.7. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.1.1. A ausência da declaração de autenticidade da documentação não implicará no afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2 deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com todo o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que:

16.4.1. Contenham vícios insanáveis.

16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CAGECE.

16.4.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

16.5. A CAGECE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

16.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

19.3. A licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Anexar com a documentação de habilitação*)

Fortaleza - CE, 16 de novembro de 2020.

Cecília Duarte Paiva

GERENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS

DIRETOR PRESIDENTE - ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE:

VALDA FARIAS MAGALHÃES

PREGOEIRO(A)

APROVADO:

THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS

COORDENADOR JURÍDICO DA CAGECE

APROVADO:

FABIANA MELO FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA - SJU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: GRC - Gerência de Governança, Riscos e Conformidade

2. DO OBJETO: Serviço de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretor, Administrador ou qualquer outro cargo executivo, para os quais tenham sido eleitos e/ou nomeados, (Directors and Officers D&O), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, sociedade de economia mista, é regulamentada pela Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, alterada pela Lei nº 15.348, de 02 de maio de 2013 e possui estrutura de governança nos termos da Lei 13.303/16 e boas práticas preconizadas no Código Brasileiro de Governança Corporativa. A estrutura decisória é pautada em um conjunto eficiente de mecanismos, a fim de assegurar o alinhamento do comportamento dos executivos com os interesses dos stakeholders. No exercício de suas funções na Companhia os Administradores estão expostos aos riscos de sua atividade, perante a acionistas, ao Estado e a terceiros em geral. Assim, o Seguro D&O objetiva assegurar aos administradores, aos conselheiros e àqueles que atuem por delegação ou preposição legal dos órgãos de gestão e deliberação a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia.

Conforme previsto no § 1º, inciso II do art. 17 da Lei 13.303/16, “o estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores.” E ainda o Estatuto Social da Cagece, versa em seu §3º do art. 14 “a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração e consulta prévia à Diretoria Jurídica da Companhia sobre a possibilidade jurídica da cobertura pretendida, contratar seguro permanente em favor dos órgãos previstos no Parágrafo Primeiro, para resguardo das responsabilidades por atos decorrentes do exercício dos respectivos cargos ou funções.”

Dessa forma, para maior segurança do desempenho das atividades da empresa, e ainda em face das decisões tomadas no exercício das funções e cargos citados anteriormente, visando à cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, como reclamações por práticas trabalhistas indevidas; reclamações relacionadas à poluição ambiental; reclamações feitas por Governo, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores; despesas de defesa para procedimentos extrajudiciais; reclamações no âmbito tributário (contra os administradores); despesas com publicidade; custos de defesa quando da aplicação de multas, entre outros, faz-se necessário a contratação do Seguro D&O.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	Serviço de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e/ou Administradores ou qualquer outro cargo executivo, para os quais tenham sido eleitos e/ou nomeados,	Serviço	1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

	(Directors and Officers D&O), com abrangência nacional e internacional. Coberturas: Garantia A (Segurados), Garantia B (Reembolso à Sociedade), Garantia C (Indenizações Securitárias de cada Sociedade). Apólice a base de reclamações. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO		
--	---	--	--

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Glossário:

Apólice: É o contrato de seguro, que estabelece os direitos e obrigações da Seguradora e do Segurado. Contém as cláusulas e condições gerais, especiais e particulares dos contratos de seguro, bem como as coberturas especiais e anexos, se aplicáveis.

Apólice à base de reclamações ("claims made basis"): forma alternativa de contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal judicial civil, decisão arbitral ou decisão administrativa, ou por acordo aprovado pela sociedade seguradora, desde que:

a) os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e

b) o terceiro apresente a reclamação ao segurado:

1. durante a vigência da apólice; ou
2. durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
3. durante o prazo suplementar, quando aplicável;

Ato ilícito/ato danoso: ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que viole direito e cause dano a outrem, ainda que exclusivamente moral;

Ato (ilícito) culposos: ações ou omissões involuntárias, que violem direito e causem dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência do responsável, pessoa física ou jurídica;

Ato (ilícito) doloso: ações ou omissões voluntárias, que violem direito e/ou causem dano a outrem, ainda que exclusivamente moral;

Aviso de sinistro: ato de dar conhecimento, à seguradora, por escrito, durante o período de vigência, ou durante os Prazos Complementar ou Suplementar, quando cabíveis, da ocorrência de uma reclamação de terceiro (s). É uma das obrigações do segurado, prevista em todos os contratos de seguro, e deve ser feito de imediato, tão logo o segurado tome conhecimento do sinistro;

Culpa grave: é aquela que, por suas características, se equipara ao dolo, sendo motivo para a perda de direitos por parte do Segurado. A culpa grave deverá ser definida pelo Judiciário ou por arbitragem;

Custos de defesa: compreendem as custas judiciais, os honorários advocatícios e periciais, e as despesas necessárias para apresentar, junto aos órgãos competentes, as defesas e/ou recursos dos Segurados relativos a reclamações contempladas pelo seguro;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

Data limite de retroatividade ou data retroativa de cobertura: data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de apólices à base de reclamações, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro;

Dano: alteração, para menor, do valor econômico dos bens ou da expectativa de ganho de uma pessoa física ou jurídica, ou violação de seus direitos, ou, ainda, no caso de pessoas físicas, lesão ao seu corpo ou à sua mente, ou aos direitos da personalidade;

Dano corporal: toda ofensa causada à normalidade funcional do corpo humano, dos pontos de vista anatômico, fisiológico e/ou mental, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente, e a morte; não estão abrangidos por esta definição os danos morais, os danos estéticos, e os danos materiais, embora, em geral, tais danos possam ocorrer em conjunto com os danos corporais, ou em consequência destes;

Dano físico à pessoa: toda ofensa causada à normalidade funcional do corpo humano, dos pontos de vista anatômico e/ou fisiológico, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente, e a morte; não estão abrangidos por esta definição os danos morais, os danos estéticos, os danos mentais, e os danos materiais, embora, em geral, tais danos possam ocorrer em conjunto com os danos físicos à pessoa, ou em consequência destes;

Dano material: toda alteração de um bem tangível ou corpóreo que reduza ou anule seu valor econômico, como, por exemplo, deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo do mesmo; não se enquadram neste conceito a redução ou a eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, tais como dinheiro, créditos, e/ou valores mobiliários, que são consideradas "prejuízo financeiro"; a redução ou a eliminação da expectativa de lucros ou ganhos de dinheiro e/ou valores mobiliários também não se enquadra na definição de dano material, mas sim na de "perdas financeiras";

Dano moral: lesão, praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, e/ou humilhação, independente da ocorrência conjunta de danos materiais, corporais, ou estéticos; para as pessoas jurídicas, o dano moral está associado a ofensas ao seu nome ou à sua imagem, normalmente gerando perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, independente da ocorrência de outros danos;

Dano patrimonial: todo dano suscetível de avaliação financeira objetiva; subdivide-se em danos emergentes, definidos como aquilo que o patrimônio do prejudicado efetivamente perdeu (abrangem os danos materiais e os prejuízos financeiros), e em perdas financeiras, definidas como redução ou eliminação de expectativa de aumento do patrimônio;

Fato gerador: no seguro de RC D & O, são os atos ilícitos culposos praticados por um segurado, no exercício de suas funções, e que causem danos a terceiros, resultando em processo administrativo formal e/ou judicial contra o segurado, bem como em procedimento arbitral, com o objetivo de obrigá-lo a indenizar os terceiros prejudicados; a garantia do seguro não se aplica nos casos em que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos dolosos, isto é, praticados pelo segurado comprovadamente com dolo ou culpa grave;

Limite agregado (LA): valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do limite máximo de indenização por um fator superior ou igual a um; os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando;

Limite máximo de garantia da apólice (LMG): representa o limite máximo de responsabilidade da sociedade seguradora, de estipulação opcional, aplicado quando uma reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador, é garantida por mais de uma das coberturas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

contratadas; o LMG da apólice é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada; na hipótese de a soma das indenizações, decorrentes de um mesmo fato gerador, igualar ou superar o LMG, a apólice será cancelada;

Limite máximo de indenização por cobertura contratada (LMI): limite máximo de responsabilidade da sociedade seguradora, por cobertura, relativo a reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador; os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando;

Perda: redução ou eliminação de expectativa de ganho ou de lucro, não apenas de dinheiro, mas de bens de uma maneira geral; no caso de tal expectativa se limitar a valores financeiros, como dinheiro, créditos ou valores mobiliários, usa-se a expressão "perdas financeiras";

Perda indenizável: para fins de definição da cobertura básica da apólice, define-se como perda indenizável os itens indicados abaixo quando decorrentes de uma relação contra o segurado coberta pela apólice:

a) quaisquer Custos de Defesa;

b) indenização; ou

c) acordos, desde que seja com anuência prévia por escrito da seguradora.

Perdas financeiras: redução ou eliminação de expectativa de ganho ou lucro, exclusivamente de valores financeiros, como dinheiro, créditos e valores mobiliários;

Período de retroatividade: intervalo de tempo limitado inferiormente pela data limite de retroatividade, inclusive, e, superiormente, pela data de início de vigência de uma apólice à base de reclamações;

Prazo complementar: prazo adicional para a apresentação de reclamações ao segurado, por parte de terceiros, concedido, obrigatoriamente, pela sociedade seguradora, sem cobrança de qualquer prêmio adicional, tendo início na data de cancelamento da apólice ou de seu término de vigência, nesta hipótese quando não houver continuidade do seguro através de contratação de uma nova apólice à base de reclamações;

Prazo suplementar: prazo adicional para a apresentação de reclamações ao segurado, por parte de terceiros, oferecido, obrigatoriamente, pela sociedade seguradora, mediante a cobrança facultativa de prêmio adicional, tendo início na data do término do prazo complementar, devendo a sua contratação ser solicitada pelo segurado e/ou pelo tomador, de acordo com procedimentos estabelecidos na apólice;

Prejuízo: dano material ou prejuízo financeiro, isto é, lesão física a bem material, ou redução (eliminação) de disponibilidades financeiras concretas; difere de "perda", que se refere à redução ou à eliminação de expectativa de ganho ou lucro de bens de uma maneira geral;

Prejuízo financeiro: redução ou eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, como créditos, dinheiro ou valores mobiliários; difere de "perdas financeiras" no sentido de representarem estas a redução ou eliminação de uma expectativa de ganho ou lucro, e não uma redução concreta de disponibilidades financeiras;

Reclamação: denominação genérica dada às notificações (judiciais ou extrajudiciais) que comunicam a instauração de processo administrativo formal, ação cível e/ou ação penal, contra um segurado, pleiteando reparação (pecuniária ou não) e/ou a sua responsabilização civil e/ou penal, em decorrência de ato, pretensamente danoso, por ele praticado quando no exercício de suas funções no tomador do seguro; são também consideradas reclamações as notificações relativas ao início de procedimentos de arbitragem que visem avaliar atos praticados pelo segurado no exercício de suas funções;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

Segurado: no seguro de RC D & O, na acepção usual do termo, são as pessoas físicas que contratam, ou em benefício das quais uma pessoa jurídica contrata o seguro, quando estas pessoas, durante o período de vigência do seguro, e/ou durante o período de retroatividade, nela ocupem, passem a ocupar, ou tenham ocupado:

a) cargo de Diretor, Administrador ou Conselheiro, ou qualquer outro cargo executivo, para os quais tenham sido eleitas e/ou nomeadas, condicionado a que, se legalmente exigido, a eleição e/ou nomeação tenham sido ratificadas por órgãos competentes;

b) cargo de gestão, para o qual tenham sido contratadas, se a pessoa jurídica for legalmente solidária em relação a atos e decisões praticados por tais pessoas no exercício de suas funções;

Segurado (por extensão da cobertura): no seguro de RC D & O, são pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrariam na acepção usual do termo, mas que passam à condição de segurados em razão de ter sido contratada extensão da cobertura do seguro especificamente para as mesmas, tais como:

a) pessoas físicas que ocupem, passem a ocupar, ou tenham ocupado os cargos descritos no inciso anterior, nos períodos indicados, em subsidiárias e/ou coligadas da pessoa jurídica (sociedade);

b) pessoas físicas que, por força de dispositivos legais, ocupem, passem a ocupar, ou tenham ocupado, nos períodos indicados, cargos de gestão na pessoa jurídica, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas, tais como auditores, depositários, liquidantes e/ou interventores, entre outros;

c) pessoas físicas contratadas pela pessoa jurídica, ou por suas subsidiárias, ou por suas coligadas, ou pelos segurados, para darem assessoria a estes últimos, de qualquer natureza, tais como advogados, consultores, contadores, secretários particulares, técnicos, entre outros;

d) pessoa jurídica (sociedade), nos casos em que realize adiantamento de valores, e/ou assuma o compromisso de indenizar, pessoas que exerçam funções executivas e/ou cargos de administração, conforme definido em instrumento próprio;

Sociedade: neste documento, a palavra é utilizada na acepção dada pelo Código Civil Brasileiro (artigos 981 a 1141); em particular, a sociedade que contrata o seguro de RC D & O em benefício dos segurados é denominada o tomador do seguro.

Tomador do seguro de RC D & O: é a pessoa jurídica que contrata o seguro D & O em benefício dos segurados, e que se responsabiliza, junto à seguradora, a atuar em nome destes com relação às condições contratuais do seguro, inclusive em relação ao pagamento dos prêmios do seguro (sem ônus para os segurados), assim como, quando solicitado, adiantar para estes, quantias relativas à defesa em juízo civil e/ou a indenizações cobertas pelo seguro.

4.1.2. Comum a todos os itens:

4.1.2.1. A importância segurada para o presente seguro e que representa o Limite Máximo de Garantia pela Seguradora é de R\$ 23.000.000.00 (vinte e três milhões de reais) e seu equivalente em moeda do país de origem da reclamação.

4.1.2.2. Período de vigência anual.

4.1.2.3. Retroatividade ilimitada para fatos desconhecidos pelo Segurado.

4.1.2.4. Data de continuidade início de vigência da 1ª apólice de uma série ininterrupta, mesmo que de outra seguradora.

4.1.2.5. Prazo complementar de 3 anos, com início a partir do término do Período de Vigência da Apólice, para apresentação de reclamações, sem cobrança de prêmio adicional.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

4.1.2.6. Prazo Suplementar de de 1 ano, com início a partir do término do Prazo Complementar, correspondente 100% da importância segurada, mediante o pagamento de prêmio adicional correspondente a no máximo 75% do prêmio pago pela última apólice vigente;

4.1.2.7. Coberturas:

4.1.2.7.1. Garantia A - Segurados

a) A Seguradora pagará as Perdas Indenizáveis de cada Segurado sempre que tal Segurado não tenha sido indenizado pela Sociedade por tal Perda Indenizável;

b) A Seguradora pagará as Perdas Indenizáveis de um Diretor de entidade externa sempre que tal Diretor de Entidade Externa não tenha sido indenizado pela Sociedade por tal Perda Indenizável.

4.1.2.7.2. Garantia B - Reembolso à Sociedade, se uma sociedade efetuar o pagamento de uma Perda Indenizável de um segurado coberto pela apólice, a seguradora reembolsará a sociedade por tal Perda Indenizável.

4.1.2.7.3. Garantia C - Indenizações securitárias de cada sociedade resultante de reclamações de Valores Mobiliários, se tal Reclamação também for iniciada em conjunto e continuamente mantida contra um Segurado.

4.1.2.7.4. Extensão de cobertura para Diretor de Entidade Externa desde que atuando para ou em nome da Sociedade em uma Entidade Externa incluída de forma expressa na apólice.

4.1.2.7.5. Extensão de cobertura para multas e penalidades cíveis e administrativas impostas aos segurados quando no exercício de suas funções, no tomador, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas.

4.1.2.7.6. Bens e Liberdade:

a) Custos de Fiança e Caução Judicial: valor do prêmio de seguro garantia judicial ou outro caução para contingências judiciais;

b) Custos de Processo de Bens e Liberdade: despesas referentes ao: (i) Confisco/penhora de bens; (ii) Proibição temporária de exercer atividade profissional; (iii) Restrição de liberdade (iv) Deportação.

4.1.2.7.7. Bloqueio e Indisponibilidade de Bens:

a) Adiantamento das despesas mensais devido ao bloqueio de conta bancária pelo sistema BacenJud (Penhora online);

b) Perdas Indenizáveis e Danos resultantes da indisponibilidade de bens pessoais.

4.1.2.7.8. Custos Emergenciais: Reembolso de custos de defesa incorridos emergencialmente.

4.1.2.7.9. Reclamações por Danos.

4.1.2.7.10. Extradicação: Custos de Processo de Extradicação, incluindo contratação de Consultor Tributário e Relações Públicas.

4.1.2.7.11. Investigação: Custos de Investigação Conduzida por Órgão Governamental, incluindo mas não limitado a Ministério Público, Tribunal de Contas, Controladoria-Geral da União, CVM, etc.

4.1.2.7.12. Cobertura Automática para Novas Subsidiárias: desde que o total de ativos represente até 30% do total dos ativos consolidados do Tomador. Retroatividade ILIMITADA para atos anteriores.

4.1.2.7.13. Reclamações por Práticas Trabalhistas (EPL): a Seguradora pagará as Perdas Indenizáveis de um Segurado por Práticas Trabalhistas Indevidas cometidas por tal Segurado.

4.1.2.7.14. Prazo Complementar Perpétuo para Demissões Voluntárias.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

4.1.2.7.15. Prazo Complementar Perpétuo para Aposentados.

4.1.2.7.16. Proteção da Imagem Pessoal (Despesa de Publicidade): Os custos com consultores de relações públicas e/ou assessoria de imprensa para mitigar os efeitos adversos na reputação do Segurado.

4.1.2.7.17. Responsabilidade Tributária: responsabilidade Pessoal em processos tributários

4.1.2.7.18. Garantias Pessoais (Aval e Fiel Depositário): Custos de Defesa para Reclamações relacionadas à concessão de Garantias Pessoais.

4.1.2.7.19. Extensão de cobertura para inabilitação de exercício de cargo por um Segurado.

4.1.2.7.20. Opção de Utilização de Apólice Internacional: Quando os termos e condições da Apólice Internacional forem mais favoráveis em relação a uma reclamação movida contra um Segurado em uma jurisdição internacional.

4.1.2.7.21. Gastos Adicionais com Especialistas.

4.1.2.7.22. Assessoria em leis estrangeiras de Valores Mobiliários.

4.1.2.7.23. Custos e despesas incorridos por um Segurado para contratar advogados situados na jurisdição de tal Segurado que interpretem e apliquem pareceres recebidos de advogados situados em uma jurisdição estrangeira em resposta a uma Reclamação de Valores Mobiliários em tal jurisdição estrangeira.

4.1.2.7.24. Cobertura Adicional de Responsabilidade dos Administradores (D&O) por Danos Ambientais conforme subitem:

a) Perdas Indenizáveis decorrentes de uma Reclamação de Danos Ambientais por acionistas da Sociedade;

b) Perdas Indenizáveis decorrentes de uma Reclamação de Danos Ambientais face aplicação por juiz da DPJ;

c) Custos de Defesa decorrente de uma Reclamação de Danos Ambientais;

d) Demais Perdas Indenizáveis decorrentes de uma Reclamação de Danos Ambientais apresentada por outros terceiros.

4.1.2.8. Será de competência da Diretoria Executiva a anuência prévia para uso deste seguro, dentre o rol de segurados compreendidos nesta contratação.

4.1.3. Qualificação Técnica:

4.1.3.1. Comprovação que possui Nota Técnica aprovada na SUSEP para operação e comercialização do Seguro de Responsabilidade Civil (D&O – Directors and Officers);

4.1.3.2. Certidão de Regularidade, em nome da Licitante, emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com validade na realização da sessão pública deste pregão;

4.1.3.3. Apólice(s) emitida(s) na carteira específica do ramo de D&O, ou apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por contratante de seguro, pelo próprio contrato de seguro ou pelo certificado de seguro, demonstrando ter o licitante contratado seguro(s) com característica(s) similar(res) ao objeto desta licitação.

4.1.3.3.1. Para fins do item 4.1.3.3, não serão aceitas declarações da própria licitante ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.1.4. As informações gerais da Companhia para a elaboração da cotação estão disponíveis no Anexo A – Questionário e as informações detalhadas de processos contra administradores serão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

disponibilizados de acordo com a solicitação e preenchimento do Anexo B – Termo de Confidencialidade.

4.2. Da Matriz de Riscos

4.2.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

4.2.1.1. Erros/omissões identificados na proposta comercial;

4.2.1.2. A variação cambial;

4.2.1.3. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

4.2.1.4. A interrupção ou falha no atendimento do objeto contratado decorrente de fatos de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.1.5. O atendimento aos padrões técnicos elencados no Termo de Referência;

4.2.1.6. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências calculadas, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por pelo menos três empresas do ramo;

4.2.1.7. Variação dos custos de insumo, mão-de-obra e financiamentos, necessários à realização do Serviço;

4.2.1.8. Não cumprimento do cronograma de execução por circunstâncias afetas à Contratada;

4.2.1.9. Custos decorrentes de interrupção ou falha na prestação de serviços por circunstâncias afetas à Contratada;

4.2.1.10. Custos decorrentes de rescisão contratual, judicial ou extrajudicial, por iniciativa da Contratante, em razão de descumprimento do contrato pela Contratada.

4.2.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e ensejam a revisão do presente CONTRATO:

4.2.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do contrato, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

4.2.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

4.2.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

4.2.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil;

4.2.2.5. Exclusão de atos dolosos do segurado, incluindo atos de corrupção (com garantia de defesa até a comprovação da conduta dolosa no trânsito em julgado da sentença). Nas hipóteses em que a decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final condenem o administrador por dolo, ele terá que devolver à Seguradora os valores por esta adiantados, referentes aos Custos de Defesa;

4.2.2.6. Reclamações anteriores ou pendentes no início de vigência;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

4.2.2.7. Demais exclusões constantes das condições gerais do seguro D&O de cada Seguradora aprovado na SUSEP;

4.2.2.8. Práticas trabalhistas indevidas do Administrador;

4.2.2.9. Custos decorrentes de rescisão contratual, judicial ou extrajudicial, por iniciativa da Contratada, em razão de descumprimento do contrato pela Contratante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Cagece.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Avenida Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Bairro Vila União, cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.420-280, na Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (GRC), de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

6.1.2. O prazo de vigência da apólice será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.1.1. Após firmado o contrato, a contratada tem um prazo de 5 dias úteis para a apresentação prévia da minuta da apólice para que a Companhia aceite ou devolva para correções.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 7.4, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. Identificadas desconformidade em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

7.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

7.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço. até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CAGECE.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

8.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

8.5. A sanção prevista no subitem 8.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

9.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

9.12. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação de serviços.

9.13. Credenciar junto à Contratante 01 (um) representante, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

9.14. Efetuar toda e qualquer gestão necessária quanto a melhoria de taxas e condições dos seguros, objeto deste contrato.

9.15. Fornecer todos os formulários e impressos necessários à efetivação e administração dos seguros, objeto deste contrato.

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9.17. As indenizações devidas pela Contratada à Contratante, em decorrência de evento coberto pela apólice, objeto do contrato, serão pagas até 30 (trinta) dias após a entrega do último documento justificável relativo ao competente processo.

9.17.1. O valor relativo a honorários advocatícios (contratuais e legais) e despesas processuais deverão ser adiantados aos Segurados ou à Contratante em até 30 (trinta) dias contados da notificação do sinistro à Contratada.

9.17.2. O mesmo prazo de 30 (trinta) dias deve ser respeitado para adiantamento referente às despesas processuais que surgirem após a notificação de sinistro.

9.17.3. Os pagamentos de adiantamentos feitos pela Contratada serão reembolsados pelo Segurado ou pela Contratante, separadamente em conformidade com suas respectivas responsabilidades, no caso e na medida que o Segurado ou a Contratante não tenham direito ao pagamento da indenização.

9.18. A apólice emitida se constitui em um Contrato de Seguro.

9.19. Cabe a Contratada a avaliação da contratação de resseguro, devendo observar as regulamentações vigentes, bem como cumprindo as condições estabelecidas neste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CAGECE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contado a partir



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

de sua celebração.

12.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

12.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e arts. 125 e 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAGECE.

12.4. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – QUESTIONÁRIO

ANEXO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

ANEXO A - QUESTIONÁRIO

Dados Gerais da Contratante			
• Contratante:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE		
• CNPJ:	07.040.108/0001-57		
• Endereço:	Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 Bairro Vila União Cidade: Fortaleza Estado: Ceará		
• Website:	www.cagece.com.br		
• Data de início das atividades:	08/09/1971		
• Ramo de atividade:	Captação, Tratamento e Distribuição de Água		
• Composição do Capital Social do Proponente (indicar participação de cada acionista até o nível de pessoa física):			
Nome do acionista:	Estado do Ceará	Município de Fortaleza	Outros
País de origem:	Brasil	Brasil	Brasil
% das ações ordinárias:	88,53	11,46	0,00015
% das ações preferenciais:	68,05	-	31,94
% do total das ações:	88,41	11,39	0,2
• Histórico de eventos nos últimos 5 anos:			
• Mudança na Razão Social? Se sim, favor informar.		Sim	Não
• Mudança de Sócio Majoritário? Se sim, favor informar.		Sim	Não
• Fusão, aquisição ou compra de participação em outra Sociedade? Se sim, favor informar.		Sim	Não
• Pedido de Falência, Concordata, Intervenção ou procedimento similar? Se sim, favor detalhar.		Sim	Não
• Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e / ou contra os Administradores de gestões anteriores? Se sim, favor detalhar: Anexo		Sim	Não
• Expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão, serão detalhadas em anexo.		Sim	Não
• A Contratante atualmente não é contratante do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores.			



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

Dados Gerais da Contratante

- Com relação às operações financeiras:

I. A Contratada possui algum plano formal de investimentos?	Sim	Não
II. A Contratada está seguindo fielmente a política de investimentos nos últimos 5 anos?	Sim	Não
III. A Contratada possui operações com derivativos? Caso positivo, as operações com Derivativos são exclusivamente para fins de proteção do patrimônio da companhia (operações de hedge)? Favor detalhar as operações caso não sejam exclusivamente para fins de proteção do patrimônio.	Sim	Não

- Limite de Cobertura desejado: R\$ 23.000.000,00
- Os documentos tais como Estatuto Social, Demonstrações financeiras, Atos e Fatos Relevantes e outros pertinentes estão disponíveis para consulta no site da Companhia, na aba Governança Corporativa: www.cagece.com.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

ANEXO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Termo de Confidencialidade (“**Termo**”) é firmado entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Vila União, CEP 60422-901, inscrita sob o CNPJ: 07.040.108/0001-57, denominada

“**Companhia**”

e

a

sediada

em

_____, inscrita sob o CNPJ: _____, denominada “Proponente”. O objeto do presente Termo é a regulação dos

direitos e obrigações das partes no que diz respeito ao acesso às informações e aos dados necessários à obtenção de cotação de seguro de responsabilidade civil, na modalidade D&O, que estarão à disposição da Proponentes, exclusivamente para consulta e exame.

- 1 Considerando que para a elaboração de proposta comercial há necessidade de fornecer informações reservadas aos Proponentes, tais como: ações em tramitação no judiciário em a Empresa e as pessoas físicas a serem seguradas sejam rés.
- 2 As informações compartilhadas pela Companhia deverão ser mantidas em sigilo, por prazo indeterminado, mediante a celebração do Termo de Confidencialidade;
- 3 É de interesse das partes a elaboração de Proposta Comercial com o objetivo de cotação de Seguro de Responsabilidade, na modalidade D&O.
- 4 É vedada, sem a prévia e expressa anuência por escrito da Companhia, a reprodução ou utilização das informações e dados repassados por qualquer meio, e nas estritos condições deste Termo.
- 5 A Proponente se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, cópia de documentos ou informações revelados.
- 6 A Proponente se compromete a não divulgar a terceiros eventuais informações relativas a riscos processuais da Companhia e seus empregados, diretores e conselheiros.
- 7 A violação deste Termo sujeitará a Proponente de qualquer informação pertencente à outra parte, sem sua devida autorização, implicará em medidas judiciais cabíveis à defesa de seus direitos tendentes a obter a reparação cível do dano causado, sem qualquer limite.
- 8 As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas, seja por si ou por seus eventuais prepostos, sócios ou colaboradores.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

Proponente

Por:

CPF/ME:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20200253

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 06792517/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE** E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE**, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200253 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20200253 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Serviço de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretor, Administrador ou qualquer outro cargo executivo, para os quais tenham sido eleitos e/ou nomeados, (Directors and Officers D&O), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. A previsão contratual de reajuste deve se basear em preços praticados no mercado, com a demonstração do aumento ou diminuição dos custos definidos na proposta da **Contratada**, podendo, ainda, a Companhia promover negociação considerando o histórico e os preços de mercado, com



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

intuito de obter descontos no valor inicialmente apresentado, viabilizando eventual prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor deste Contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 6.4, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. Identificadas desconformidade em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 6.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200253.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

6.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Cagece.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contado a partir de sua celebração.

8.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

8.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e arts. 125 e 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAGECE.

8.4. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Avenida Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Bairro Vila União, cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.420-280, na Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (GRC), de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O prazo de vigência da apólice será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.1.1. Após firmado o contrato, a contratada tem um prazo de 5 dias úteis para a apresentação prévia da minuta da apólice para que a Companhia aceite ou devolva para correções.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

11.12. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação de serviços.

11.13. Credenciar junto à Contratante 01 (um) representante, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

11.14. Efetuar toda e qualquer gestão necessária quanto a melhoria de taxas e condições dos seguros, objeto deste contrato.

11.15. Fornecer todos os formulários e impressos necessários à efetivação e administração dos seguros, objeto deste contrato.

11.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

11.17. As indenizações devidas pela Contratada à Contratante, em decorrência de evento coberto pela apólice, objeto do contrato, serão pagas até 30 (trinta) dias após a entrega do último documento justificável relativo ao competente processo.

11.17.1. O valor relativo a honorários advocatícios (contratuais e legais) e despesas processuais deverão ser adiantados aos Segurados ou à Contratante em até 30 (trinta) dias contados da notificação do sinistro à Contratada.

11.17.2. O mesmo prazo de 30 (trinta) dias deve ser respeitado para adiantamento referente às despesas processuais que surgirem após a notificação de sinistro.

11.17.3. Os pagamentos de adiantamentos feitos pela Contratada serão reembolsados pelo Segurado ou pela Contratante, separadamente em conformidade com suas respectivas responsabilidades, no caso e na medida que o Segurado ou a Contratante não tenham direito ao pagamento da indenização.

11.18. A apólice emitida se constitui em um Contrato de Seguro.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

11.19. Cabe a Contratada a avaliação da contratação de resseguro, devendo observar as regulamentações vigentes, bem como cumprindo as condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço. até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A CONTRATANTE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

14.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão deste contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

14.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CONTRATANTE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

14.5. A sanção prevista no subitem 14.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

16.1.1. Erros/omissões identificados na proposta comercial;

16.1.2. A variação cambial;

16.1.3. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

16.1.4. A interrupção ou falha no atendimento do objeto contratado decorrente de fatos de responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.5. O atendimento aos padrões técnicos elencados no Termo de Referência;

16.1.6. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências calculadas, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por pelo menos três empresas do ramo;

16.1.7. Variação dos custos de insumo, mão-de-obra e financiamentos, necessários à realização do Serviço;

16.1.8. Não cumprimento do cronograma de execução por circunstâncias afetas à Contratada;

16.1.9. Custos decorrentes de interrupção ou falha na prestação de serviços por circunstâncias afetas à Contratada;

16.1.10. Custos decorrentes de rescisão contratual, judicial ou extrajudicial, por iniciativa da Contratante, em razão de descumprimento do contrato pela Contratada.

16.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e ensejam a revisão do presente CONTRATO:

16.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do contrato, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

16.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

16.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

16.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil;

16.2.5. Exclusão de atos dolosos do segurado, incluindo atos de corrupção (com garantia de defesa até a comprovação da conduta dolosa no trânsito em julgado da sentença). Nas hipóteses em que a decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final condenem o administrador por dolo, ele terá que devolver à Seguradora os valores por esta adiantados, referentes aos Custos de Defesa;

16.2.6. Reclamações anteriores ou pendentes no início de vigência;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

16.2.7. Demais exclusões constantes das condições gerais do seguro D&O de cada Seguradora aprovado na SUSEP;

16.2.8. Práticas trabalhistas indevidas do Administrador;

16.2.9. Custos decorrentes de rescisão contratual, judicial ou extrajudicial, por iniciativa da Contratada, em razão de descumprimento do contrato pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 148 a 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município da sede da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)